



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

Aos Vinte e Sete dias de Setembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rodovia Santarém Cuiabá, 2975, Bairro – Esperança, Santarém-PA, Cep: 68.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.949.796/0001-66**, representada pelo Sr. Hideraldo Martins Costa, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3876361 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 859.857.242-04, residente e domiciliado na Travessa Dois de Junho, 647, Aldeia, CEP: 68.040-480, Santarém - PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 027/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Fone/Fax: (93) 3522-7288
CNPJ: 22.949.796/0001-66	E-mail: tratorsan@outlook.com
Representante Legal: Hideraldo Martins Costa	Cargo: Empresário
End.: Av. Santarém Cuiabá, nº. 2975, Bairro – Esperança, Santarém-PA, Cep: 68.030-000	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



LOTE 6 – MASSEY FERGUSON				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 60.000,00	19,20%	28,80%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				MASSEY FERGUSON
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				AGCO

LOTE 7 – JOHN DEERE				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 44.000,00	19,240%	28,86%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				JOHN DEERE
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				VERDE AGRÍCOLA

LOTE 9 – VALTRA				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 40.250,00	21,24%	31,86%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				VALTRA
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				GCO

LOTE 10 – CASE				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 149.500,00	19,26%	28,89%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				CASE
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				RCB

LOTE 11 – DINAPAC				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 230.000,00	19,44%	29,16%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				DINAPAC
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				ATLAS COPCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LOTE 12 – JCB				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 60.000,00	19,64%	29,46%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				JCB
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				TRIEX

LOTE 13 – CATERPILLAR				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 172.500,00	19,48%	29,22%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				CATERPILLAR
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				GHT

LOTE 14 – KOMATSU				
Item	Descrição do Produto	Valor Estimado	Percentual de Desconto Peças Genuínas %	Percentual de Desconto Peças Originais %
1	Peças e Acessórios genuínos ou Originais	R\$ 80.000,00	19,16%	28,74%
MARCA PEÇAS GENUÍNAS				KOMATSU
MARCA PEÇAS ORIGINAIS				TIPARTES

2.1.1- O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 836.250,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 27 do mês de Setembro de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. A Licitante vencedora deverá entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 27 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

**H & T COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS
E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.**
22.949.796/0001-66
Hideraldo Martins Costa
Representante legal
Fornecedor Registrado